



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 172

de 20 de março de 1969

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTITUIR PRO
CURADOR PARA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS
OU ESTADUAIS, DESTINADAS AO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Dumont, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cons
tituir Procurador da Prefeitura, com poderes especiais para re-
ceber verbas, federais ou estaduais, destinadas ao Município, /
podendo dito procurador, praticar todos os atos necessários a
êsse fim.

ARTIGO 2º - Ficam aprovados todos os atos anteriores a
esta lei, praticadas pelo Prefeito Municipal, com relação as pro
vidências tomadas para recebimento das verbas federais ou esta-
duais, destinadas ao Município, inclusive as procurações outor-
gadas aos Senhores MAURO BRASILINO LEITE e LAURO MARANHÃO AYRES,
para o fim especial de recebimento de verbas federais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pro
mulgação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL